



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SETOR SOLICITANTE:**

**1.1. DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DAP – Campus Teixeira de Freitas**

**2. OBJETO:** Serviço de hospedagem em hotel referente ao Projeto Cultivo e Comercialização de Plantas Medicinais no Extremo Sul da Bahia

**2.1.** O fornecimento de alimentação será conforme especificação do quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unt.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Contratação de serviço de hospedagem em apartamento completo com ar, TV, frigobar, incluso café da manhã.	120	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.600,00</b>

**2.2.** Valor por extenso: R\$ 6.600,00 (**seis mil e seiscentos reais**).

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** A necessidade deste processo é para atender as demandas do Projeto Cultivo e Comercialização de Plantas Medicinais no Extremo Sul da Bahia..

**4. PRAZO PARA ENTREGA:**

**4.1.** O fornecimento deve ser realizado na cidade de Teixeira de Freitas, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do empenho.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

**4.2.** O referido prazo poderá ser prorrogado após requerimento expresso do CONTRATADO e autorização da CONTRATANTE.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço/material solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o serviço/material que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- 5.2.** Solicitar a substituição do serviço/material que apresentar discordância com este Termo de Referência durante a entrega.
- 5.3.** Atestar a fatura correspondente.
- 5.4.** Efetuar o pagamento da fatura, referente aos serviços/materiais fornecidos, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.** Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 4 deste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação, e entregar os equipamentos nos seguintes horários: de segunda a sexta, de 08 às 12 h. e/ou de 13 às 17 h.
- 6.2.** O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito similares de forma nenhuma.
- 6.3.** Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.
- 6.4.** Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.5.** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;
- 6.6.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

2/4

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032  
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 7.1.** O pagamento será efetuado após o fornecimento dos materiais ou realização dos serviços, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 dias, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.
- 7.2.** Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- 7.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4.** O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.5.** O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material ou realização dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.6.** A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:
  - 7.6.1.** A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
  - 7.6.2.** A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

**8. PENALIDADES:**

- 8.1.** O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Documento, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:
  - Multa moratória de 0,33% ao dia, por até 30 dias de atraso e de 0,66% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia;
  - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;
  - Multa compensatória de 20% pelo descumprimento de quaisquer das condições definidas neste, exceto prazo de entrega, a qual será descontada na fatura;
- 8.2.** Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.
- 8.3.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

Teixeira de Freitas, 18 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

**IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas**  
**Elen Sonia Maria Duarte Rosa**  
Diretora Geral Pro Tempore  
Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018  
D.O.U. de 18 de maio de 2018

CONTRATADA:

**Hotel Skalla Eireli**  
CNPJ: 36.009.108/0001-92  
**Luiza Rocha Bridi**  
CPF: \_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_